**EDITAL PÚBLICO EMERGENCIAL 05/2020**

**“CULTURA ITINERANTE NA REDE EDIÇÃO ALDIR BLANC”**

Considerando o disposto na Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964 que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

Considerando que a Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964 em seu art. 41, III, prevê a possibilidade de abertura de crédito adicional extraordinário destinado a despesas urgentes e imprevistas em razão de calamidade pública;

Considerando que a Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964 em seu art. 44 dispõe que a abertura do crédito adicional extraordinário será aberta através do decreto do Poder Executivo do qual dará conhecimento imediato ao Poder Legislativo;

Considerando o que dispõe a Lei Orgânica do Município de São Gonçalo do Amarante no art. 174, § 3º;

Considerando a Lei nº 8.666/1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Considerando a Lei nº 8.313/1991 (Programa Nacional de Apoio à Cultura- PRONAC), que restabelece princípios da Lei nº 7.505, de 02 de julho de 1986.

Considerando a Lei nº 10.028/2000, que estabelece os crimes contra as finanças públicas.

Considerando a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de responsabilidade fiscal), que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Considerando a Portaria nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional, que dispõe sobre as normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Considerando a Portaria nº 448, de 2002, do Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional, a qual orienta o gasto dos recursos das diversas políticas públicas em execução no território nacional.

Considerando o Decreto nº 29.534, de 19 de março de 2020 que declara o estado de calamidade pública, para fins do Art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia Covid-19 (corona vírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte.

Considerando o Decreto Municipal nº 1.184, de 25 de março de 2020, que declara situação de calamidade pública, estabelece regime de quarentena no município de São Gonçalo do Amarante e define outras mediadas para o enfrentamento da pandemia do corona vírus (COVID-19).

Considerando a Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, que autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Considerando a Nota Técnica nº 003/2020/COEX/TCE-RN que trata das repercussões da lei de Responsabilidade Fiscal durante o estado de calamidade pública declarada pelo Estado do RN, em razão da emergência de saúde pública causada pelo corona vírus (COVID-19).

Considerando LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

A Presidente da Fundação Cultural Dona Militana – FCDM, Maria Míris Barbosa de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, comunica a todos os interessados que estão abertas as inscrições de projetos culturais, com vistas à obtenção dos benefícios oriundos do Fundo Nacional de Cultura – FNC, parte integrante do Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac) formado por três mecanismos: o Fundo Nacional de Cultura (FNC), o Incentivo Fiscal (Mecenato), e o Fundo de Investimento Cultural e Artístico (FICART). Instituídos pela A Lei Rouanet, Lei Federal de Incentivo à Cultura de nº 8.313 do dia 23 de dezembro de 1991.em conformidade com as condições a seguir estabelecidas:

O presente **EDITAL PÚBLICO EMERGENCIAL 0005/2020“CULTURA ITINERANTE NA REDE EDIÇÃO ALDIR BLANC”** fomentará iniciativas artístico-culturais que se enquadrem nos critérios da regulamentação da LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. Mediante pagamento de PRÊMIOS FINANCEIROS aos vencedores do pleito, expressa as finalidades da Fundação Cultural Dona Militana - FCDM, em especial a de “Formular e supervisionar a execução da política Municipal de cultura, em estreita articulação com os órgãos e entidades a ela vinculados, atendendo às demandas do governo e às aspirações da sociedade” e a de “Incentivar a criação artística em todas as suas formas de expressão, a pesquisa de novas linguagens, a formação e o aprimoramento de eventos e programas culturais executados pela sociedade civil organizada”.

**O EDITAL PÚBLICO EMERGENCIAL 0005/2020“CULTURA ITINERANTE NA REDE EDIÇÃO ALDIR BLANC**” **ORIENTAR-SE-Á PELO SEGUINTE CRONOGRAMA:**

|  |  |
| --- | --- |
| **ETAPA** | **DATA** |
| Lançamento do EDITAL | **30/09/2020** |
| Inscrições | **30/09/2020** até **13/10/2020** |
| Habilitação | **14/10/2020 a 16/10/2020** |
| Publicação dos Habilitados | **17/10/2020** |
| Seleção | **19/10/2020** até **22/10/2020** |
| Publicação dos Contemplados no DOM | **23/10/2020** |
| Período de Contratação | **28/10/2020** até **30/10/2020** |

1. **DO OBJETO**
   1. O presente EDITAL PÚBLICO EMERGENCIAL 005/2020“CULTURA ITINERANTE NA REDE EDIÇÃO ALDIR BLANC” **Serão selecionadas e premiadas 130 (cento e trinta )** iniciativas artístico-culturais no Município de São Gonçalo do Amarante/RN que se enquadrem nos critérios da regulamentação da LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. Mediante pagamento de PRÊMIOS FINANCEIROS aos vencedores do concurso, expressa as finalidades da Fundação Cultural Dona Militana - FCDM, em especial a de “Formular e supervisionar a execução da política Municipal de cultura, em estreita articulação com os órgãos e entidades a ela vinculados, atendendo às demandas do governo e às aspirações da sociedade” e a de “Incentivar a criação artística em todas as suas formas de expressão, a pesquisa de novas linguagens, a formação e o aprimoramento de eventos e programas culturais executados pela sociedade civil organizada”.
   2. O valor do Edital público emergencial 05/2020 “Cultura Itinerante na Rede Edição Aldir Blanc” totalizará o valor de **R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil Reais),** podendo ser inscritos projetos culturais conforme os Prêmios estipulados para cada área, distribuídos da seguinte forma:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **INICIATIVAS CULTURAIS** | **N° DE PREMIOS** | **VALOR PRÊMIO** | **VALOR TOTAL DO INCENTIVO** |
| **AGENTES CULTURAIS (Artistas)** | 100 | R$ 2.500,00 | R$ 250.000,00 |
| **GRUPOS E COLETIVOS CULTURAIS** | 30 | R$5.000,00 | R$150.000,00 |
| **TOTAL: R$ 400.000,00** | | | |

1. **DA PARTICIPAÇÃO**
   1. Poderá participar do EDITAL PÚBLICO EMERGENCIAL 005/2020“CULTURA ITINERANTE NA REDE EDIÇÃO ALDIR BLANC”
   2. PESSOAS FÍSICAS - brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados na cidade de São Gonçalo do Amarante/RN que tenham relação direta com a cadeia produtiva de arte e cultura do Município, com atuação comprovada nos últimos dois anos;
   3. PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, INCLUSIVE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), com ou sem fins lucrativos, com sede e foro no município de São Gonçalo do Amarante/RN e que apresentem expressamente, em seus atos constitutivos, a finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural compatível com a proposta inscrita. O representante legal da empresa deve ser brasileiro nato ou naturalizado, maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliado no Município de São Gonçalo do Amarante/RN.
   4. Terem atuado social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 2020, comprovada a atuação por meio da apresentação de:

a) auto declaração, conforme modelo constante do **Anexo 6, deste edital.**

b) documentação, conforme lista exemplificativa constante no artigo **4.0 e seus subitens**  deste edital.

* 1. Estarem inscritos, com a respectiva homologação da inscrição, em, pelo menos, um dos cadastros a que se refere o art. 6º; da Regulamentação da Lei nº 14.017, de 2020.
  2. Que possam comprovar que pararam suas atividades e produções culturais devido a pandemia do COVIDE-19. (através de projetos já iniciados, fotos, recortes de jornais, publicações).
  3. De acordo com a § 1º da Lei nº 14.017, de 2020. Entende-se como trabalhador e trabalhadora da cultura as pessoas que participam da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais descritos no art. 8º da Lei nº 14.017, de 2020., incluídos artistas, contadores de histórias, produtores, técnicos, curadores, oficineiros e professores de escolas de arte e capoeira.
  4. Para efeito de validação da inscrição de grupos, coletivos, representados por um (a) proponente específico, PESSOA FÍSICA OU JURIDICA, este deverá apresentar CARTA DE ANUÊNCIA COLETIVA de todos os participantes do projeto – (Anexo 07).
  5. No caso de inscrição apresentada por PESSOA JURÍDICA, todos os anexos deverão ser assinados por seu responsável legal, o qual representará o projeto junto à Fundação Cultural Dona Militana (FCDM).

1. **DAS VEDAÇÕES**

**NÃO PODERÃO PARTICIPAR**

* + 1. Pessoas que Estejam inadimplentes com a Fazenda Pública Municipal
    2. Pessoas e Grupos que Estejam inadimplente com a prestação de contas de projetos cultural anterior.
    3. Pessoas e Grupos que Não tenha domicílio ou Sede em São Gonçalo do Amarante RN, a pelo menos 2 (dois) anos.
    4. Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários, e terceirizados, e seus cônjuges. VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN, E SUAS AUTARQUIAS.
    5. Integrantes da Comissão de Avaliação de Projetos - CAP, e seus cônjuges. Salvo o membro que se abstenha de participar do trâmite do processo em toda sua extensão.

1. **DAS INSCRIÇÕES**
   1. A inscrição no EDITAL PÚBLICO EMERGENCIAL 005/2020“CULTURA ITINERANTE NA REDE EDIÇÃO ALDIR BLANC” é gratuita e implica a aceitação integral das condições nele estipuladas.
   2. Serão aceitas as inscrições de interesse efetuadas em conformidade com a legislação vigente:
      1. Por meio de envio de correspondência eletrônica atravéz do Formulário Eletronico Específico com opção de upload de arquivos pelo google drive em PDF lançado no site da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante no endereço eletrônico: <https://forms.gle/HZwLECoxHj1EBGLj6>
      2. Toda a documentação deverá ser enviada no formato PDF, na sequência estabelecida **nos itens posteriores 4.5 – 4.6 – 4.7** , devidamente assinada e digitalizada em arquivo único, não sendo, portanto, aceitas inscrições com vários anexos incorporados ao e-mail enviado ou com arquivos diferentes do formato PDF. O endereço eletrônico para envio das inscrições é: [editalmacro@gmail.com](mailto:editalmacro@gmail.com)
      3. Também poderão ser entregues presencialmente com todos os documentos exigidos neste edital, em um evelope lacrado especificando nome do projeto, e a area de atuação sendo entregue na **Fundação Cultural Dona Militana instalada No Museu Sephora Bezerra na Rua Prof. Belchior de Oliveira, S/N – Centro – CEP: 59.290-000 São Gonçalo do Amarante/RN após o IFRN.**
   3. Não serão aceitos anexos compactados em arquivos ZIP ou RAR.
   4. Não serão aceitos anexos com imagens nos formatos JPG, PNG, GIF, TIFF, dentre outros.
   5. **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PESSOA FÍSICA:**
      1. Cópia de Documento de RG e CPF do proponente; **(frente e verso em formato digital, PDF)**
      2. Cópia do comprovante de endereço atualizada em nome do proponente ou em nome de seu pai e mãe e se for comprovante de endereço de terceiro, acompanhado de declaração de residência autenticada em cartório (**Anexo 3);**
      3. Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; [(http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2));( ENVIAR EM PDF)
      4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais; [(https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir](https://uvt2.set.rn.gov.br/%23/services/certidao-negativa/emitir));

(ENVIAR EM PDF)

* + 1. Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do Municipal através do portal do contribuinte.

(<https://www.tinus.com.br/csp/saogoncalo/portal/index.csp?357fFLy8061vawQI24499pWvm7647PS=oJhe49WZQ665XPj62571DEsDs257NYXFd1742s1482141LVlP867>)

FAZENDA MUNICIPAL / EMITIR CERTIDÃO. (ENVIAR EM PDF)

* 1. **DOCUMENTO EXIGIDO PARA PESSOAS JURÍDICAS:**

1. **Estatuto social autenticado digitalizado;(em caso de associação, instituição ou ongs)**
2. **CNPJ atualizado digitalizado; (em caso de MEI cartão de confirmação Mei)**
3. **Ata de eleição digitalizada, ou processo equivalente, e de posse da atual diretoria com seu respectivo registro em cartório; (em caso de associação, instituição ou ongs)**
4. **Certidão negativa de débito municipal, estadual e federal digitalizada;**
5. **Certidão de regularidade fiscal – FGTS digitalizada;**
6. **Certidão negativa de débito expedida pelo INSS digitalizada;**
7. **Certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho digitalizada.**

* 1. **ANEXOS EXIGIDOS DE CADA PROPONENTE:**

1. **Ficha de Inscrição (Anexo 1);**
2. **Projeto artístico-cultural simplificado (Anexo 2);**
3. **Declaração de residência autenticada em cartório (Anexo 3)**
4. **Declaração de não impedimento e parentesco (Anexo 4);**
5. **Declaração do uso de Direitos Autorais, de imagem e de exibição (Anexo 5);**
6. **Autodeclaração – profissional da arte e cultura (Anexo 6);**
7. **Para representantes de grupos ou coletivos Cata de Anuência (Anexo 7).**
8. **Descrição do Agente Cultural (Anexo 8)**
9. **Descrição do Grupo/coletivo cultural (Anexo 9)**
10. **Relatório de Cumprimento do Objeto (Anexo 10)**
    * 1. Dados Bancários da Pessoa Física e Jurídicas Deverá ser exclusivamente das agências dos Bancos Físicos como Banco do Braisil , Caixa Economica Federal , Bradesco , Itaú de todos citados dipospondo os números de **Agência , Conta e Operação** .

Obs: verificar se a conta está ativa, e se suporta o valor do prêmio deste edital.

* 1. Cada proponente poderá inscrever apenas 1 (um) projeto por categoria.
  2. A Fundação Cultural Dona Militana (FCDM) não se responsabilizará por inscrições não concluídas devido a falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão provocada pelo excesso de acessos simultâneos nos últimos dias do processo seletivo, razão por que sugere-se aos interessados que concluam suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura se verifiquem nos últimos dias do prazo de inscrições.
  3. A inscrição de projetos não garante ao proponente:
     1. A sua seleção.
     2. A obrigação de receber premiação

1. - **DO PROJETO TÉCNICO SIMPLIFICADO**
   * 1. O Projeto Técnico (Anexo 2) do presente Edital conterá os seguintes elementos em seu plano de Trabalho.

**(1 – Titulo do Projeto; 2 – Resumo do Projeto; 3 – Objetivo; 4 - Justificativa; 5 – Plano de Divulgação do Projeto Cultural, estratégias de comunicação e impulcionamento; 6 –Histórico Suscinto do Agente cultural ou sendo projeto de grupo ou coletivo ;Histórico suscinto do Grupo/coletivo).**

* 1. As iniciativas artístico-culturais poderão ser das mais diversas linguagens, dentro das seguintes categorias: **TEATRO, LITERATURA, FOLCLÓRE, DANÇA, ARTESANATO, MÚSICA, ARTES PLÁTICAS, ARTES VISUAIS E MANIFESTAÇÕES TRADICIONAIS.**
  2. Poderão sugerir para análise da comissão de seleção iniciativas artístico-culturais como shows, espetáculos, recitais, seminários, oficinas, entrevistas, videoaulas, contação de histórias, leituras dramáticas, intervenções, documentários, tutoriais, lançamentos de livros virtuais podcasts, webinares, mine cursos desde que transmitidas ao vivo ou gravadas, e retransmitidas nas plataformas virtuais de acesso gratuito atravéz do celular, smartfones e computadores.
  3. O tempo de duração das iniciativas artístico-culturais contempladas deverá ter no mínimo 30 (trinta) minutos, apresentáveis nas plataformas virtuais gratuitas.
  4. A FCDM e o Municipio de São Gonçalo do Amarante/RN reservam-se o direito de difusão das iniciativas artístico-culturais, compreendendo direitos de reprodução em diferentes mídias e plataformas, Direitos Autorais, Direitos de Imagem e Direitos de Exibição contempladas em seus sites ou redes sociais, sem prejuízo para o proponente premiado, que, após o período de 15 (quinze) dias, contados a partir da primeira transmissão ou veiculação na internet, gozará dos mesmos direitos, para divulgação em quaisquer plataformas de seu interesse, bem como de reprodução nas mídias que lhes convier.

1. **DAS COMISSÕES**
   1. O processo de seleção será conduzido pela Comissão de Avaliação de Projetos – CAP, no que diz respeito ao julgamento e aferimento da pontuação dada aos projetos inscritos no presente edital.
   2. A Diretoria-geral da Fundação Cultural Dona Militana em razão do número de inscritos, da diversidade das linguagens dos projetos, a fim de concluir a seleção dentro do prazo estabelecido, poderá formar quantas comissões de seleção julgar necessário, sempre com 3 (três) membros de reconhecida competência e afinidade com a linguagem dos projetos e que se disponham a trabalhar em caráter voluntário.
2. **ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO – CARÁTER ELIMINATÓRIO**
   1. A análise da documentação relativa a este Edital será realizada simultaneamente às inscrições pela comissão técnica da Fundação Cultural Dona Militana.
   2. A Comissão Técnica de Habilitação terá o prazo de 02 (dois) dias úteis após o término das inscrições para analisar todas as documentações enviadas no Formulário Eletronico específico deste edital e os projetos entregues presenciais que serão abertos no ato da entrega e verificado por um tecnico diante do proponente ou responsável.
   3. Será considerado habilitado na fase documental o projeto que apresentar toda documentação exigida no item 4.5 - 4.6 - e 4.7 , devidamente analisada e aprovada pelos membros da Comissão Técnica de Habilitação..
   4. O proponente será desabilitado caso não tenha apresentado toda a documentação exigida neste edital ou se constatadas irregularidades na apresentação dos documentos.
   5. A Lista dos proponentes habilitados será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, bem como em canais digitais destinados ao fomento cultural Municipal.
   6. Não caberá recurso nesta fase do EDITAL.
   7. É facultado à Comissão Técnica de Habilitação promover ou determinar diligências destinadas à comprovação de informações constantes nos projetos, sendo vedada a inclusão *a posteriori* de documentos que deveriam constar obrigatoriamente.
   8. Documentos fora do prazo de validade implicam na automática inabilitação do projeto, assim como também serão inabilitadas inscrições realizadas de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente EDITAL.
   9. Não será permitida a mudança do proponente em nenhuma das etapas do processo.
   10. A lista com os projetos habilitados será publicada no DOM de São Gonçalo do Amarante/RN
   11. Será selecionada 01 (uma) proposta por proponente Pessoa Física ou Jurídica.
   12. Serão selecionadas inciativas artístico-culturais exclusivamente direcionadas para redes sociais ou plataformas digitais de acesso gratuito existentes na rede mundial de computadores (internet), descritas abaixo:
       1. Transmissões ao vivo.
       2. Vídeos gravados.
       3. Mídias de áudio nas plataformas de Streaming **-** Podcasts (áudios gravados), audiobooks, Ebooks audioaulas, tutoriais, videos exposições e entrevistas.
       4. No caso de vídeos ou mídias de áudios gravados por grupos ou coletivos, apenas um membro poderá inscrever a proposta, sendo responsável pela inserção do conteúdo nas redes sociais ou plataformas digitais gratuitas, pela assinatura de contrato e pelo recebimento do valor.
       5. Os custos operacionais e de execução das iniciativas artístico-culturais selecionadas por este EDITAL PÚBLICO são de inteira responsabilidade do proponente. Isentando a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante bem como a Fundação Cultural Dona Militana de qualquer dispêndio seja ele financeiro ou estrutural para a realização do projeto inscrito.

O proponente deve ter condições tecnológicas suficientes para realizar a proposta, uma vez que, a FCDM não disponibilizará conexões de internet ou qualquer dispositivo tecnológico para realização da ação.

1. **DA SELEÇÃO DOS PROJETOS - CARÁTER CLASSIFICATÓRIO**
   1. O processo de seleção será conduzido pela Comissão de Avaliação de Projetos – CAP, no que diz respeito ao julgamento e aferimento da pontuação dada aos projetos inscritos no presente edital.
   2. A seleção dos projetos será realizada por meio de sistema de pontuação, variável entre o mínimo de 0 (zero) e o máximo de 100 (cem) pontos para cada Projeto.
   3. A Comissão de Seleção avaliará as propostas de acordo com os quadros de critérios descritos no item 10 do presente EDITAL.
   4. Para efeito de pontuação, será calculada a média aritmética das 6 (seis) notas dadas pelos avaliadores, estabelecendo uma listagem classificatória da maior para a menor pontuação.
   5. Serão consideradas desclassificadas as propostas que não obtiverem a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.
   6. Em caso de empate a Comissão de Seleção irá adotar os seguintes procedimentos de desempate, nesta ordem, respectivamente:

**Na categoria agente cultural:**

1. Maior nota no quesito “**Relevância do Artista**”;
2. Maior nota no quesito “**Produção recente – Atuação**;

**Na categoria Grupos/coletivos cuturais**

1. Maior nota no quesito **“Relevância do Grupo”**
2. Maior nota no quesito **“Dinâmica Interna do Grupo”**
3. Maior Atuação do Grupo **“Atividades realizadas”**
   1. O trabalho da Comissão de Seleção não será remunerado.
   2. A Comissão de Seleção é soberana em suas decisões**.**
   3. Não caberá recurso nesta fase do EDITAL.
4. **DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**
   1. A classificação final será apresentada pela Comissão de Seleção, observando as exigências estabelecidas no presente EDITAL.
   2. A lista com o resultado final será divulgada no DOM do Municipio de São Gonçalo do Amarante/RN.
5. **DOS CRITÉRIOS**
   1. **Critérios para Avaliação Individual (agentes culturais)**

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **CRITÉRIOS** | | | | | | | PONTUAÇÃO |
| 1 | **Relevância do Artista** | Ausente | Pouco | Suficiente | Bom | Ótimo | Pontuação Máxima |
| A | História do artista | 0 | 7 | 10 | 16 | 20 | 65 Pontos |
| B | Formação/Iniciação | 0 | 5 | 8 | 12 | 15 |
| C | Contribuição artística e histórica / Fortalecimento da cultura popular | 0 | 5 | 8 | 12 | 15 |
| D | Consciência artística | 0 | 5 | 8 | 12 | 15 |
| 2 | **Produção recente - Atuação** | Ausente | Pouco | Suficiente | Bom | Ótimo | 35 pontos |
| A | Produtividade | 0 | 5 | 8 | 12 | 15 |
| B | Qualidade da produção | 0 | 7 | 10 | 16 | 20 |
| **TOTAL** | | | | | | |  |

* 1. **Critérios para Avaliação de Grupos/coletivos**

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **CRITÉRIOS** | | | | | | | **PONTUAÇÃO** |
| 1 | **Relevância do Grupo** | Ausente | Pouco | Suficiente | Bom | Ótimo | Pontuação  Máxima |
| A | História do Grupo | 0 | 5 | 8 | 12 | 15 | 45 Pontos |
| B | Importância cultural | 0 | 5 | 8 | 12 | 15 |
| C | Objetivos | 0 | 5 | 8 | 12 | 15 |
| 2 | **Dinâmica Interna do Grupo** | Ausente | Pouco | Suficiente | Bom | Ótimo | 25 pontos |
| A | Tamanho do grupo | 0 | 3 | 5 | 8 | 10 |
| B | Envolvimento dos membros | 0 | 5 | 8 | 12 | 15 |
| 3 | **Atuação do Grupo Atividades realizadas** | Ausente | Pouco | Suficiente | Bom | Ótimo | 20 pontos |
| 0 | 6 | 10 | 16 | 20 |
| 4 | Comprovantes de atuação - Qualidade da documentação comprobatória | Ausente | Pouco | Suficiente | Bom | Ótimo | 10 pontos |
| 0 | 3 | 5 | 8 | 10 |
| **TOTAL** | | | | | | |  |

* 1. Serão desclassificados os projetos com pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos.

1. **DA ASSINATURA DO CONTRATO E PAGAMENTO**
   1. O proponente do projeto será o único interlocutor junto à Fundação Cultural Dona Militana.
   2. A assinatura do CONTRATO, decorrente da seleção do projeto, será realizada fisicamente, de acordo com as deliberações da FCDM em observância às leis em vigor e demais normas jurídicas aplicáveis ao repasse de recursos públicos, notadamente no que tange ao fomento à atividades artístico-culturais.
   3. O proponente selecionado deverá manter, durante toda a vigência do presente EDITAL, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, que deverão ser atestadas por meio da apresentação dos seguintes documentos para fins de pagamento do prêmio:
2. Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativada da União; [(http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2](file:///C:\Users\CULTURA\Documents\(http:\servicos.receita.fazenda.gov.br\Servicos\certidao\CNDConjuntaInter\InformaNICertidao.asp%3ftipo=2));
3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

[(https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir](https://uvt2.set.rn.gov.br/%23/services/certidao-negativa/emitir));

1. Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do Municipal através do portal do contribuinte. (<https://www.tinus.com.br/csp/saogoncalo/portal/index.csp?357fFLy8061vawQI24499pWvm7647PS=oJhe49WZQ665XPj62571DEsDs257NYXFd1742s1482141LVlP867>) FAZENDA MUNICIPAL / EMITIR CERTIDÃO.
2. **DOS RECURSOS FINANCEIROS.**

Os recursos necessários ao desenvolvimento dessas atividades artístico-culturais são provenientes da LOA/2020, Unidade Orçamentária 27 – Fundação Cultural Dona Militana, Projeto/atividade 2183 – Apoio Emergencial ao setor cultural devido a pandemia da COVID-19 Elemento de despesa: 339031– Premiações culturais, artísticas. Fonte 1990 – Outros recursos vinculados.

12.1. O valor bruto da premiação para cada inciativa artístico-cultural na categoria agentes culturais contemplados é de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). E na categoria Grupos e Coletivos culturais contemplados é de R$ 5.000,00(cinco mil reais.)

* 1. O valor total deste edital é de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

1. **SÃO OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)**
   1. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se à fiscalização do Município para a observância das determinações da contratação;
   2. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;
   3. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;
   4. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pelo (a) CONTRATADO (A) não terá nenhum vínculo jurídico com o município;
   5. Apresentar-se no dia e horário estabelecido e informado no ato da inscrição em comum acordo com a FCDM, cumprindo o projeto contemplado pelo presente EDITAL, com todos os equipamentos em funcionamento;
   6. Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação do Município de São Gonçalo do Amarante, em especial, da FCDM da em toda e qualquer ação de divulgação relacionada com a execução do objeto do projeto contemplado.
   7. Não será disponibilizado nenhum equipamento da FCDM para as iniciativas artístico-culturais selecionadas, devendo o proponente ter condições de realizar a ação do projeto contemplado.
   8. O proponente deverá se certificar que sua proposta seja plenamente realizável dentro do valor do prêmio, e nos prazos estabelecidos.
   9. Preencher o Relatório de cumprimento e anexar imagens e links dos vídeos produzidos e executados nas datas propostas no ato da inscrição.
2. **SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
   1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
   2. Efetuar o pagamento dos serviços recebidos, na forma e condições ajustadas;
   3. Orientar e monitorar a CONTRATADA.
3. **DAS PENALIDADES**
   1. Na hipótese de inexecução dos serviços, o contratado estará sujeito às seguintes sanções:
      1. Para inexecução parcial: devolução do valor total do PRÊMIO acrescido de multa de 20% do valor bruto concedido como fomento.
      2. Para inexecução total: devolução do valor total do PRÊMIO acrescido de multa de 30% do valor bruto concedido como fomento.
4. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
   1. Este EDITAL entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.
   2. Os casos omissos e as dúvidas surgidas no presente EDITAL, nas fases de habilitação e execução de seu objeto, serão resolvidos pela Diretora Presidente da Fundação Cultural Dona Militana.
   3. A inscrição do proponente implica em prévia e integral concordância com as normas deste EDITAL.
   4. Os prazos previstos neste EDITAL iniciam e terminam em dia útil, estabelecendo-se que no caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana, ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
   5. Fica facultada à Fundação Cultural Dona Militana - FCDM para divulgação, o uso de imagens dos projetos contemplados durante o período de vigência deste EDITAL.
   6. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes.
   7. Os proponentes deverão manter atualizados os seus dados cadastrais enquanto estiverem participando do processo seletivo.
   8. A Fundação Cultural Dona Militana reserva-se o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos credenciados, por meio eletrônico (e-mail), exceto as informações ou convocações que exijam publicação no Diário Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.
   9. Qualquer modificação do presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original.
   10. Qualquer dúvida sobre as diretrizes deste edital, entrar em contato pelo

**(84)9190-7157 ou (84) 99103-6442** pelo e-mail: [fcdm.saogoncalo@gmail.com.](mailto:%20fcdm.saogoncalo@gmail.com.)

* 1. O não cumprimento das cláusulas contidas no presente EDITAL, para os contemplados, implicará na devolução dos valores recebidos, acrescidos de multa estabelecida no item 15 deste Edital.
  2. A Fundação Cultural dona Militana de acordo com a legislação vigente (Lei 8666/93), reserva-se o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente processo licitatório, seja por decisão unilateral, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
  3. Fica eleito o Foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

**Maria Miris Barbosa de Oliveira**

Diretora Presidente da FCDM

**EDITAL PÚBLICO EMERGENCIAL 05/2020**

**“CULTURA ITINERANTE NA REDE EDIÇÃO ALDIR BLANC”**

**ANEXO 1 - FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA/JURIDICA**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **MARQUE A SUA CATEGORIA** | | | |
| **AGENTE CULTURAL** |  | **GRUPO OU COLETIVO CULTURAL** |  |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **1. PESSOA FÍSICA/JURÍDICA** | | |
| **1.2.1.** Nome do Proponente/Razão Social: | | |
| **1.2.2.** Nome artístico/Fantasia, ou Nome do Grupo ou Coletivo Cultural caso for representante: | | |
| **1.2.3.**  RG: | | |
| **1.2.4.**  CPF/CNPJ | | |
| **1.2.5.** Cidade: | | |
| **1.2.6.** Bairro: | | |
| **1.2.7.** Rua: | | |
| **1.2.8.** Estado: | **1.2.9.** CEP: | |
| **1.2.10.** Seguimento Artístico: | | **1.2.11.** Celular (DDD): |
| **1.2.12.** E-mail: | | **1.2.13.** Zona: **Urbana Rural** |

|  |  |
| --- | --- |
| **2. DECLARAÇÃO** | |
| * 1. Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL PÚBLICO EMERGENCIAIS 0005/2020“CULTURA ITINERANTE NA REDE EDIÇÃO ALDIR BLANC”   2. Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.   3. Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme teor do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.   4. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade. | |
| **2.5.** Local e data | **2.6.** Assinatura **obrigatória** da proponente (Imprimir esta Ficha de inscrição, assinar, escanear e salvar no formato PDF para ser incorporada ao arquivo que será remetido como anexo do e-mail; ou assinatura digital igual à do RG).  *ASS:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_* |

**EDITAL PÚBLICO EMERGENCIAL 0005/2020**

**“CULTURA ITINERANTE NA REDE EDIÇÃO ALDIR BLANC”**

**ANEXO 2 - PROJETO ARTÍSTICO-CULTURAL SIMPLIFICADO**

|  |
| --- |
| **1. DADOS DO PROJETO** |
| **Todos os itens deverão ser informados para a avaliação da Comissão de Seleção.** |
| **1. TÍTULO DO PROJETO** |
| **2. RESUMO DO PROJETO**  ***(Descreva o que será realizado, onde e como. Em torno de 10 linhas)*** |
| **3. OBJETIVOS**  ***(O que se pretende conseguir com a atividade? Apresentar os objetivos de forma sucinta; no máximo cinco objetivos)*** |
| **4. JUSTIFICATIVA**  ***(Descreva a importância do projeto: Por que é importante realizar a atividade proposta? No máximo, 10 linhas).*** |
| **5. PLANO DE DIVULGAÇÃO ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO E IMPULSIONAMENTO DO CONTEÚDO**  ***(Descreva sucintamente as estratégias de divulgação e impulsionamento que serão utilizadas na internet).*** |
| **6. HISTÓRICO SUCINTO DO (AGENTE CULTURAL) OU DO (GRUPO/COLETIVO)**  ***(Resumidamente, descreva sua experiência e principais realizações. Máximo 10 linhas).*** |

**PROPONENTE**

**EDITAL PÚBLICO EMERGENCIAL 005/2020**

**“CULTURA ITINERANTE NA REDE EDIÇÃO ALDIR BLANC”**

**ANEXO 3 - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (Lei Nº. 7.115/83)**

Eu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Portador do documento de identidade de nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_órgão exp. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_nacionalidade\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Naturalidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_telefone (DDD e n°) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Celular \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado na Cidade de São Gonçalo do Amarante/RN há \_\_\_\_\_\_anos, e atualmente no endereço seguinte:

Rua\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_nº:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Bairro:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:**

**“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”**

**“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**(Local e data)**

**(Assinatura)**

***(*Imprimir esta declaração assiná-la, autentica-la em cartório, escaneá-la salvando-a no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao formulário )**

**EDITAL PÚBLICO EMERGENCIAL 0005/2020**

**“CULTURA ITINERANTE NA REDE EDIÇÃO ALDIR BLANC”**

**ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE NÃO-IMPEDIMENTO E PARENTESCO**

Eu,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (Nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão)

Portador da carteira de identidade nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_..., expedida por \_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Data da emissão:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_...; portador do CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_; residente e domiciliado à

rua\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

, bairro \_\_\_\_\_\_\_ , na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado do Rio Grande do Norte, CEP \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , telefone (...) ... .................,... e-mail \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declaro, sob os rigores da lei, não possuir qualquer impedimento legal; não ser servidor da Fundação Cultural Dona Miitana - FCDM; não ter renda fixa (vínculo empregatício) e não ser parente até 3ª grau de servidores da FCDM nem de integrantes da Comissão de Avaliação de Projetos – CAP.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**(Local e data)**

**(Assinatura)**

**(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail)**

**Ou**

**(Assinatura Digital Igual a do RG)**

**EDITAL PÚBLICO EMERGENCIAL 0005/2020**

**“CULTURA ITINERANTE NA REDE EDIÇÃO ALDIR BLANC”**

**ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E DE EXIBIÇÃO**

**Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , cadastrado no CPF sob N°\_\_\_\_\_\_\_\_ , inscrito no, declaro liberar para a Fundação Cultural Doana Militana - FCDM, sem quaisquer ônus, os direitos autorais, de imagem e de exibição da iniciativa artístico-cultural *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (título da obra) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*a ser veiculada pela rede mundial de computadores (Internet).**

**(Local e data)**

**(Assinatura)**

***(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail)***

***Ou***

***(Assinatura Digital Igual a do RG)***

**EDITAL PÚBLICO EMERGENCIAL 0005/2020**

**“CULTURA ITINERANTE NA REDE EDIÇÃO ALDIR BLANC”**

**ANEXO 6 - AUTODECLARAÇÃO PROFISSIONAL**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador de carteira de identidade RG nº , expedida pelo órgão \_\_\_\_\_\_\_\_, em

/ / , CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários à inscrição no EDITAL PÚBLICO EMERGENCIAL CULTURA ITINERANTE NA REDE EDIÇÃO ALDIR BLANC 005/2020 – “CULTURA ITINERANTE NA REDE” realizado pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/ RN, Através da Fundação Cultural Dona Militana, ser um trabalhador da cadeia produtiva da arte e da cultura, sem renda fixa ou vínculo empregatício.

As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

**(Local e data)**

**(Assinatura)**

***(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail)***

***Ou***

***(Assinatura Digital Igual a do RG)***

**EDITAL PÚBLICO EMERGENCIAL 005/2020 “CULTURA ITINERANTE NA REDE EDIÇÃO ALDIR BLANC”**

**ANEXO 07 – CARTA DE ANUÊNCIA**

**OS INTEGRANTES DO GRUPO\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DA CIDADEDE SÃO GONÇALO DO AMARANTE BAIRRO\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ELEGEM ASSINAM A REPRESENTAÇÃO DE ( NOME DO PROPONENTE DO PROJETO) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_- QUE POSSUI REGISTROS DOCUMENTAIS EM CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ RG\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ E ESTÁ RESIDENTE NA RUA\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_BAIRRO\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_COMO NOSSO PROPONENTE DO PROJETO \_(NOME DO PROJETO)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_PARA CONCORRER AO EDITAL DE 05/2020 EDITAL PÚBLICO EMERGENCIAL 005/2020 “CULTURA ITINERANTE NA REDE EDIÇÃO ALDIR BLANC”**

**ASSINATURAS DOS INTEGRANTES**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Nº** | **NOME DO INTEGRANTE** | **RG OU CPF** | **CONTATO** |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |

**EDITAL PÚBLICO SIMPLIFICADO 005/2020**

**“CULTURA ITINERANTE NA REDE EDIÇÃO ALDIR BLANC”**

**ANEXO 8 – DESCRIÇÃO DO AGENTE CULTURAL**

**PARA PROPONENTE INDIVIDUAL (Agentes culturais)**

|  |
| --- |
| **Todos os itens deverão ser informados para a avaliação da Comissão de Seleção.** |
| 1. Apresentação do agente cultural etc... (maximo de 10 linhas)  (*Descreva sua história pessoal com sua arte: onde e quando nasceu, quando começou a praticar sua arte, como se iniciou nela, como foi sua formação para ela, etc*.) |
| 2. Descrição sucinta de sua arte(máximo de 10 linhas) (*Que arte é a sua? Como é ela? O que ela possui de interessante?*) |
| 3. Importância cultural de sua atividade de agente cultural etc... (máximo de 10 linhas)  *(Sua arte é importante para a cultura de São Gonçalo do Amarante/RN ? Por que?)* |
| 4. Atividade Atual  *(O que tem feito atualmente, na atividade cultural e fora dela?)* |
| 5. Produção  (*O que você está enviando como exemplar de sua produção? Descreva-o, muito sucintamente: diga do que se trata , o que você projetou*) |
| 6. Anexo: Comprovante da Produção  *(Envie em anexo o que você descreveu acima. Se foi um poema, anexe uma cópia; se foi um espetáculo de joão-redondo, envie uma foto ou um resumo da história. De preferência, a comprovação deve poder ser enviada por e-mail: fotos, recortes de jornal, a própria obra (se for poucas páginas) ou mesmo o testemunho por escrito de alguém capaz de fazer uma análise da sua obra)* |

**(Local e data)**

**Assinatura do(a) Proponente**

***(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e- mail)***

***Ou***

***(Assinatura Digital Igual à do RG)***

**EDITAL PÚBLICO SIMPLIFICADO 005/2020**

**“CULTURA ITINERANTE NA REDE EDIÇÃO ALDIR BLANC”**

**ANEXO 09 – DESCRIÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL**

|  |
| --- |
| **Todos os itens deverão ser informados para a avaliação da Comissão de Seleção.** |
| 1. Histórico do Grupo (máximo de 10 linhas)  (Como começou, o que já realizou até hoje, premiações, marcos na história do grupo) |
| 2. Importância Cultural do Grupo (máximo de 10 linhas)  (Que importância tem o grupo para a cultura da cidade? O que o grupo tem de interessante?) |
| 3. Objetivos do Grupo  (procure dizer em frases curtas e claras para que o grupo existe. No máximo 5 objetivos) |
| 4. Dinâmica do Grupo (máximo de 10 linhas)  (Número de participantes e características sociais. Como é a divisão de trabalho dentro do grupo? Quem faz o quê?) |
| 5. Atividade Atual  (Que atividades o grupo realizou no último ano?) |
| 6. Comprovante de Atividade  (Envie em anexo fotos, reportagens ou outro material que ateste a atividade do Grupo). |

**(Local e data)**

**Assinatura do(a) Proponente**

***(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e- mail)***

***Ou***

***(Assinatura Digital Igual à do RG)***

**EDITAL PÚBLICO SIMPLIFICADO 005/2020 “CULTURA ITINERANTE NA REDE EDIÇÃO ALDIR BLANC”**

**ANEXO 10- MODELO DE RELATÓRIO DAS ATIVIDADES**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES** | | | | | | |
| **Identificação do Proponente:** | | | | | | |
| **CPF do Proponente:** | | | | | | |
| **RG do Proponente:** | | | **Telefone:** | | | |
| **Nome do Projeto Contemplado:** | | | | | | |
| **Expressão Artístico-cultural:** | | | | | | |
| **Apoio Recebido pelo municipio:** | | | **Outros Apoios Recebidos:** | | | |
| **Total de Apoio Recebido:** | | | | | | |
| **Data Inicial do Projeto:** | | | **Data Final do Projeto:** | | | |
| **ATIVIDADES** | | | | | | |
| **Data** | | **Hora** | **Nome da Atividade** | | **Local** | **Nº de Público Presente** |
|  | |  |  | |  |  |
|  | |  |  | |  |  |
|  | |  |  | |  |  |
|  | |  |  | |  |  |

|  |
| --- |
| **RELATÓRIO DAS ATIVIDADES** |
| ***(Escrever suscintamente quais atividades ou ações foram desenvolvidas para concretização do projeto. Citar, se possível, qual impacto artístico-cultural gerado mediante realização das atividades do projeto junto à população potiguar. Citar as principais dificuldades)*** |

|  |
| --- |
| **PLANO GRÁFICO E DE DIVULGAÇÃO EXECUTADO** |
| *(Inserir imagens de todo material de divulgação: Cartazes, Folders, Programas, Banners, Ingressos, Flyers, Panfletos, dentre outros materiais)* |

|  |
| --- |
| **PORTIFÓLIO DE IMAGENS** |
| *(Fotos dos eventos, links de vídeos, links de teaser)* |

|  |
| --- |
| **SUGESTÕES E CRÍTICAS** |
| *(Críticas e Sugestões para os próximos editais)* |

**Local**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**(Assinatura do Proponente)**

***(Imprimir esta declaração assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail)***

***Ou***

***(Assinatura Digital Igual a do RG)***

**EDITAL PÚBLICO EMERGENCIAL 0005/2020**

**“CULTURA ITINERANTE NA REDE EDIÇÃO ALDIR BLANC”**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL DONA MILITANA,**

**REPRESENTADO NESTE ATO POR SUA DIRETORA PRESIDENTE, XXXXXXX, DISPOSTONAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES.**

**A SEGUIR ESPECIFICADAS.**

**CONTRATO Nºxxxxxxxxxx/2020**

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN atraves da Fundação Cultural Dona Miltiana, com sede à Rua Prof. Belchior de Oliveira, S/N, CEP: 59.290-000 CNPJ nº 08.079.402/0001-35. Doravante denominada simplesmente FCDM, neste ato representado por sua DIRETORA PRESIDENTE, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro (a), estado civil XXXXXXXXX, matricula XXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXXX, RG XXXXXXXX SSP/RN, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e o (a) XXXXXXXXXXXX, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) na Rua XXXXXXXXXXXX, XXXXXXX/RN, CEP: XX. XXX-XX inscrita no CPF XXX. XXX. XXX-XX; RG XXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATADO (A), têm entre si o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

* 1. **Constitui objeto do presente contrato o regramento da utilização do prêmio recebido por meio do EDITAL PÚBLICO SIMPLIFICADO 05/2020 – “CULTURA ITINERANTE NA REDE EDIÇÃO ALDIR BLANC”, destinado para ações previstas no Projeto XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme proposta vencedora a ser realizada na rede mundial de computadores (internet), apresentada pelo CONTRATADO (A) e de acordo com a conveniência do CONTRATANTE.**
  2. O presente Termo tem por base o EDITAL PÚBLICO SIMPLIFICADO 005/2020 – “CULTURA ITINERANTE NA REDE EDIÇÃO ALDIR BLANC”, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o (a) CONTRATADO, a plena ciência sobre seu conteúdo.

1. **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇOES E DIREITOS DO (A) CONTRATADO (A):**
   1. Iniciar, a partir da data da assinatura do contrato a ser firmado, as atividades pactuadas no cronograma, conforme solicitado pela FCDM, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo que o (a) impossibilite de assumir suas atividades conforme estabelecido no item 1.1 do presente contrato.
   2. Executar fielmente as disposições contidas no presente contrato, em conformidade com suas cláusulas e normas dispostas na Lei nº 8666/93.
   3. Receber os valores contratuais pela execução das atividades, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estipuladas neste instrumento contratual.
   4. Cumprir todas as orientações da FCDM para o fiel desempenho das atividades especificadas no projeto apresentado pelo (a) CONTRATADO (A).
   5. Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que as atividades sejam realizadas com esmero e perfeição.
   6. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da FCDM, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.
   7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização deste contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando reincidências das infrações.
   8. Prestar esclarecimentos à FCDM sobre eventuais fatos nocivos à imagem da FCDM, bem como relatar todas e quaisquer irregularidades observadas em função das ações executadas.
   9. Atender, de forma imediata, aqui considerada como de até 03 (três) dias úteis, as solicitações de substituições de plataformas, redes sociais ou sites de internet, bem como a mudança de equipamentos quando comprovadamente inadequados.
   10. Manter durante a execução do objeto deste projeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e seleção exigidas no Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**3.1.** Os valores dos PRÊMIOS são de R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHETOS REAIS) para agentes culturais e 5.000,00 R$ (CINCO MIL REAIS) para grupos/coletivos, valores esses liquidos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositada na conta corrente bancária indicada pelo (a) CONTRATADO (A), em parcela única.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**4.1.** Os recursos necessários ao desenvolvimento dessas atividades artístico-culturais são provenientes da LOA/2020, Unidade Orçamentária 27 – Fundação Cultural Dona Militana, Projeto/atividade 2183 – Apoio Emergencial ao setor cultural devido a pandemia da COVID-19 Elemento de despesa: 339031– Premiações culturais, artísticas. Fonte 1990 – Outros recursos vinculados.

**V - CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE:**

* 1. Efetuar o pagamento nos termos definidos no presente contrato;
  2. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto contratado;
  3. Orientar o(a) CONTRATADO(A) para que possa desempenhar em sua plenitude as atividades previstas dentro das normas do contrato;
  4. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, ação executada em desacordo com o contrato, não eximindo o CONTRATADO (A) de total responsabilidade quanto à execução das atividades previstas no cronograma de execução do projeto;
  5. Supervisionar e fiscalizar a execução das ações objeto deste contrato sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recuperar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam em acordo com as condições e exigências especificadas no projeto apresentado pelo CONTRATADO (A);
  6. Rejeitar atividades executadas sob pena de suspensão do contrato, ressalvado os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado;
  7. Comunicar oficialmente ao CONTRATADO (A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas e consideradas de natureza grave;
  8. Impedir que terceiros executem o objeto deste contrato.

**CLAÚSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:**

* 1. Na hipótese de inexecução das ações, o contratado estará sujeito às sanções:
     1. Para inexecução parcial: devolução do valor total do PRÊMIO acrescido de multa de 20% do valor bruto concedido como fomento.
     2. Para inexecução total: devolução do valor total do PRÊMIO acrescido de multa de 30% do valor bruto concedido como fomento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO:**

* 1. O contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação, nos seguintes casos:
     1. Determinado por ato unilateral e estrito da Fundação Cultural Dona militana, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8666/93, notificando-se o (a) CONTRATADO (A) com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
     2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a FCDM;
     3. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS:**

**8.1.** O (A) CONTRATADO (A) terá 15 dias, a partir do recebimento do prêmio, para finalizar seu projeto e mais 15 dias para entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO E CUMPRIMENTO DAS ATIVIDADES (Anexo 8) do EDITAL PÚBLICO SIMPLIFICADO 005/2020 – “CULTURA ITINERANTE NA REDE EDIÇÃO ALDIR BLANC”,) para a Fudação Cultural (FCDM).

**CLÁUSULA NONA – DO FORO:**

**9.1.** Fica estabelecido o Foro da Comarca de São Gonçalo Do Amarante RN, para esclarecimentos dos casos omissos e dirimir quaisquer questões decorrentes da assinatura deste termo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também assinam e dão cumprimento às exigências e formalidades legais.

São Gonçalo do Amarante (RN) de de 2020.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **MARIA MIRIS BARBOSA DE OLIVEIRA** Diretora Presidente da FCDM  CPF: 007.351.494-29 |  | **CONTRATADO(A)**  CPF: XXXXXXXXXXXXX |

**Testemunhas:**

(nome completo e CPF)

(nome completo e CPF)